



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

A Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI), nos termos de seu Estatuto Social, vem dar ciência a seus Associados com direito a voto (art 58 do Estatuto Social) e convocá-los para as eleições dos cargos eletivos da SBHCI, bem como publicar as normas para a eleição da **gestão 2020-2021**.

Em cumprimento aos artigos 55 e seguintes do Estatuto Social da SBHCI, as eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão **exclusivamente de forma eletrônica**, através de link no *site* da SBHCI (www.sbhci.org.br), no período compreendido entre os dias 26/06/2019, a partir das 9 horas, e 02/07/2019, as 16 horas, horário de Brasília.

Para estar apto a votar e a se candidatar para os cargos eletivos (art 59 do Estatuto Social), o associado deve:

- a) ser membro titular da SBHCI;
- b) estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- c) estar em dia com suas obrigações com a Tesouraria da SBHCI, no que se refere ao exercício de 2018;

Em cumprimento ao artigo 61 do Estatuto Social, os candidatos deverão se organizar em chapas completas, contendo os nomes de todos os candidatos, acompanhadas da anuência por escrito de cada um dos componentes (art 61 do estatuto), **apresentando os candidatos para preenchimento de todos os cargos da Diretoria, quais sejam: Cargos** (art. 29 do estatuto):

- 1) Presidente
- 2) Diretor Administrativo
- 3) Diretor Financeiro
- 4) Diretor Científico
- 5) Diretor de Qualidade Profissional
- 6) Diretor de Educação Médica Continuada
- 7) Diretor de Comunicações
- 8) Diretor de Intervenção Extracardiaca
- 9) Diretor de Intervenção em Cardiopatia Congênita
- 10) Diretor de Avaliação de Tecnologia em Saúde



O candidato a presidente da SBHCI deverá comprovar ser associado titular há, pelo menos, 05 (cinco) anos, no momento da sua candidatura.

Obrigatoriamente um dos candidatos aos cargos de Presidente, Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, das respectivas chapas, deverá residir há, pelo menos, 12 (doze) meses na cidade da sede da SBHCI (art 59, parágrafo 2 do Estatuto Social).

Cada associado poderá se candidatar a um único cargo (art 61 do Estatuto Social).

Será permitida uma única reeleição por parte dos membros da Diretoria (art. 59 do estatuto).

Eleição para o Conselho Fiscal

As postulações para eleição do Conselho Fiscal serão individuais (art. 63 do Estatuto Social).

Os candidatos à composição do Conselho Fiscal não poderão participar da composição das chapas concorrentes à Diretoria e tampouco, ainda na vigência de seus mandatos, se candidatar a cargos da Diretoria ou a integrar o Conselho Deliberativo, conforme determinação do artigo 60 do Estatuto Social.

Os cargos do Conselho Fiscal são os seguintes (art 27 do estatuto):

- a. 3 membros titulares
- b. 3 membros suplentes.

Serão considerados vencedores aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo os três primeiros colocados classificados como “titulares” e os três seguintes, como “suplentes” (art. 64 do Estatuto Social). Em caso de empate, prevalecerá, para efeito de escolha do vencedor, o maior número de anos como associado da entidade.

Coordenação da Constituição do Conselho Deliberativo

Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados por Associações, Sociedades, Grupos ou Departamentos Regionais de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista de cada Estado ou Região do Brasil, desde que reúna no mínimo 40 (quarenta) filiados à SBHCI. Esta indicação



deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, antes da data das eleições aos cargos eletivos da SBHCI conforme cronograma (art 25 do estatuto).

A composição do Conselho Deliberativo deverá obedecer ao número de vagas por Estado ou Região, conforme apresentado a seguir, e estar de acordo com regras e prazos estabelecidos no Estatuto Social e neste Edital:

Estado/Região	Representantes
Minas Gerais	1
Paraná	1
Região Centro-Oeste	1
Região Norte-Nordeste	2
Rio de Janeiro	1
Rio Grande do Sul	1
Santa Catarina ou Espírito Santo*	1
São Paulo, capital	1
São Paulo, interior	1
Total	10

* Estados com menos de 40 associados.

Cronograma

• MARÇO e ABRIL

- **25/3/2019 (3 meses antes das eleições – art 57 do estatuto):** constituição da Comissão Eleitoral por 3 membros, um do Conselho Consultivo, um do Conselho Deliberativo e um do Conselho Fiscal
- **08/04/2019 (até 60 dias antes das eleições - art 58 do estatuto):** publicação do Edital de Convocação Eleitoral no *site* da SBHCI
- **15/04/2019 a 25/04/2019 (até 60 dias antes da eleição – art 62 do estatuto):** prazo para inscrição das chapas da diretoria e candidaturas individuais ao Conselho Fiscal, impreterivelmente até às 17 horas do dia último dia, horário de Brasília.
- **25/04/2019 (60 dias antes da eleição – art 25 do estatuto):** prazo para indicação dos nomes para a Constituição do Conselho Deliberativo.
- **03/05/2019 (até 5 dias úteis após o prazo final de inscrições – art 65 do estatuto):** parecer da Comissão Eleitoral sobre chapas e candidaturas



- **10/05/2019 (até 5 dias úteis após o parecer da Comissão Eleitoral – art 66 do estatuto):** proclamação, pela Diretoria da SBHCI, das chapas inscritas e/ou abertura de prazo para regularização das chapas.
- **14/05/2019 (2 dias úteis após parecer da Diretoria – art 66 parágrafo 1º):** prazo para regularização das chapas e para recebimento de recurso de impugnação de candidaturas
- **16/05/2019 (até 2 dias úteis – art 66 parágrafo 2º):** proclamação final das chapas e candidaturas inscritas
- **24/05/2019 (até 30 dias antes das eleições):** envio da senha de acesso no e-mail principal e via correio em endereço cadastrado no sistema de associados da SBHCI com um *link* para gerar *login* e senha de votação.
- **JUNHO e JULHO:**
 - **26/06/2019 a 02/07/2019 (7 dias consecutivos e ininterruptos – art 55 do estatuto):** prazo para votação (início às 9 horas do primeiro dia e término às 16 horas do dia último dia, horário de Brasília).
 - **03/07/2019:** divulgação do resultado das eleições dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a constituição do novo quadro do Conselho Deliberativo, **da gestão 2020-2021**, no *site* da SBHCI.

Orientações Gerais:

Candidatura:

As chapas para os cargos da Diretoria e as candidaturas individuais para Conselho Fiscal deverão seguir o cronograma que consta neste Edital.

Somente serão aceitas chapas completas, com anuência por escrito de seus componentes, e sua inscrição deverá ser enviada até a data retro citada para:

Departamento de Sócios da SBHCI

Rua Beira Rio, 45 – cj. 74 – Vila Olímpia – São Paulo, SP – CEP 04548-050.



A morte ou a desistência de algum dos componentes não prejudicará a elegibilidade da chapa ou candidatura inscrita, que, se eleita, procederá ao preenchimento dos cargos vagos consoante o Estatuto (art 68 do estatuto).

A irregularidade das chapas e candidaturas inscritas deve ser corrigida em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação da Diretoria.

Sanadas ou não as irregularidades, após o parecer da Comissão Eleitoral, a Diretoria, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá proclamação final das chapas e candidaturas devidamente inscritas, através do *site* da SBHCI (www.sbhci.org.br).

Votação eletrônica

As eleições serão exclusivamente eletrônicas. Para votar, o associado receberá, no e-mail principal cadastrado no sistema de associados da SBHCI, um *link* de acesso para gerar *login* e senha de votação, a qual deverá ser posteriormente alterada pelo próprio associado no mesmo *link*.

Apenas durante o período eleitoral o associado poderá acessar o *site* da SBHCI (www.sbhci.org.br), através de publicação referente a “**Eleições SBHCI**”, utilizando *login* e senha, e proceder à votação.

Serão assegurados ao associado o sigilo e a inviolabilidade do voto.

Da apuração

A apuração dos votos será feita por meio eletrônico e terá início logo após o encerramento da votação. A apuração será pública e poderá contar com a presença dos representantes das chapas concorrentes.

Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente apresentar o maior número de anos como associado da SBHCI.

A Comissão Eleitoral julgará, *ad referendum* da Diretoria, os requerimentos das partes interessadas e totalizará e proclamará os resultados na Assembleia Geral da SBHCI.

Informações complementares poderão ser obtidas mediante solicitação por e-mail endereçado à SBHCI (eleicoes@sbhci.org.br).



São Paulo, 08 de abril de 2019.

Marcelo José de Carvalho Cantarelli
Marcelo José de Carvalho Cantarelli
Presidente da Comissão Eleitoral

Nelson Antonio Moura de Araújo
Nelson Antonio Moura de Araújo
Membro da Comissão Eleitoral
Conselho Deliberativo

João Batista de Freitas Guimarães
João Batista de Freitas Guimarães
Membro da Comissão Eleitoral
Conselho Fiscal